

CERTIDÃO Nº. 174/14

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **57529971**, de interesse de **PARKS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 07, 08 e 09, da Quadra 245, situado à Av. 136, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08	Área
	1.444,86m²
Frente para a Av. 136	41,355m
Fundo confrontando com os Lotes 38, 39 e 40	41,355m
Lado direito confrontando com o Lote 10	34,938m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	34,938m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de novembro 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável